



**LEI Nº 677/2012, DE 07 DE MARÇO DE 2012.**

*Autoriza a contratação temporária de pessoal, para fins de funcionamento de serviços essenciais e inadiáveis da Secretaria de Saúde do Município de Tianguá, no Centro Integrado de Atenção a Saúde, e dá outras providências, etc.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TIANGUÁ – CEARÁ**, Faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, via Secretaria de Saúde, autorizado a contratar, Médico Otorrinolaringologista para o funcionamento dos serviços e programas do Centro Integrado de Atenção a Saúde, formalizando contrato de trabalho com prazo máximo de vigência de 12 meses.

**Parágrafo Primeiro:** A quantidade, a carga horária e o local de trabalho do profissional acima indicado consta da tabela abaixo:

QTD	PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
01	Médico Otorrinolaringologista	20 H	R\$ 4.500,00
01	Médico Mastologista	10 H	R\$ 2.250,00

**Parágrafo Segundo:** O parágrafo único do Art. 1º da Lei Municipal nº 664/2011, passa a ter a seguinte redação:

**“Parágrafo Único** - A quantidade, a carga horária e o local de trabalho dos profissionais acima indicados constam da tabela abaixo:



QTD	PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
01	Médico Cardiologista	20 H	R\$ 4.500,00
01	Médico Neurologista	20 H	R\$ 4.500,00
01	Fisioterapeuta	30 H	R\$ 2.000,00
01	Psicólogo	40 H	R\$ 2.000,00
01	Enfermeiro	40 H	R\$ 2.100,00

Art. 2º - O fica alterado o anexo único da Lei Municipal nº 606/2011 de 02 de Fevereiro de 2011, na forma que se segue:

Quantidade	Categoria	Lotação	Carga Horária	Vencimentos
14	Medico ESF	ESF	40HS	R\$ 9.000,00
01	Médico Psiquiatra	CAPS	20HS	R\$ 10.000,00
02	Bioquímicos	Secretaria de Saúde	20HS	R\$ 2.000,00
10	Odontólogos	ESF	40HS	R\$ 2.850,00
10	Téc. Enfermagem	ESF	40HS	R\$ 800,00

Art. 3º. – Fica o Município de Tianguá autorizado a prorrogar os contratos temporários autorizados pela Lei Municipal nº 576/2010 de 15 de abril de 2010, até 31 de dezembro de 2012.

Art. 4º. – Fica o Município de Tianguá autorizado prorrogar os contratos temporários vigentes, em 01 de Fevereiro de 2012, até o dia 31 de Maio de 2012, consistente de contratação de profissionais da Estratégia de Saúde da Família (Lei Municipal nº 606/2011), Médicos, Odontólogos, Técnicos de Enfermagem e o Bioquímico da Secretaria de Saúde do Município.

Art. 5º - Fica o Município autorizado a fazer o re-enquadramento funcional dos detentores do cargo de auxiliar de enfermagem, para o cargo de Técnico de Enfermagem, desde que os interessados demonstrem através de requerimento possuir a titulação Técnica Mencionada.



Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário a presente Lei, que passa a ter seus efeitos práticos e financeiros a partir do dia 1º de Fevereiro de 2012.

Centro Administrativo de Tianguá, em 07 de Março de 2012.

*Natália Felix da Frota*

**NATÁLIA FELIX DA FROTA**  
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
PROCOLO Nº <u>0014312</u>
DATA. <u>09</u> / <u>03</u> / <u>2012</u>
HORAS. <u>12:45</u>
<i>Fca. Valcilete Neves</i>
<b>Fca. Valcilete Neves</b> ASSISTENTE DE PROCOLO